



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190411PP00019

LICITAÇÃO Nº. 00019/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

RUA RAIMUNDO SILVA, 302 - CENTRO - PASSAGEM - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (83) 34783001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.876.104/0001-76, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 02 de Maio de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00019/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, de acordo com termo de referência.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, de acordo com termo de referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, de acordo com termo de referência -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 02 de Maio de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada

para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro mediante o recolhimento da quantia indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: R\$ 20,00 (vinte reais).

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.051 - 10 301 3006 2027 - 156.3390.30 - 10 301 3006 2029 - 169.3390.30 - 10 301 3006 2034 - 179.3390.30 - 10 302 3006 2035 - 183.3390.30 - 10 303 3006 2036 - 186.3390.30 - 187.3390.30 - 10 304 3006 2037 - 188.3390.30 - 10 305 3006 2038 - 194.3390.30 - 10 301 3006 2039 - 200.3390.30 - 10 301 3006 2040 - 206.3390.30 / 02.060 - 08 244 3009 2081 - 224.3390.30 - 02.061 - 08 244 3009 2045 - 230.3390.30 - 231.3390.32 - 08 244 3009 2051 - 255.3390.30

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Francisco de Assis Ferreira Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00019/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.0 licitante, ao elaborar sua proposta, deverá colocar todos os itens descritos no edital, mesmo que eventualmente deseje cotar apenas alguns. Nos itens que o licitante não tem interesse de cotar, deverá acrescentar "Zero"

8.4. Apresentar junto com o envelope da proposta de preços, anexo ao material impresso, o respectivo CD em mídia com a proposta em arquivo Excel ou arquivo digitalável, nunca devendo ser adotado o formato PDF ou proposta digitalizada.

8.5. No caso de pregão por lote, o licitante deverá elaborar planilha elencando cada dos itens dos lotes com os respectivos preços ofertados. Se declarado vencedor, deverá razoavelmente baixar os preços dos itens componentes dos lotes de modo proporcional. Exemplo: É vedado diminuir drasticamente em algum item e noutro continuar o preço de referência

8.6. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.6.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.6.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.7. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.8.No caso de pregão por lote, o licitante vencedor deverá elaborar proposta com todos os preços dos itens dos lotes vencidos, individualizando o preço de cada um deles, de modo que demonstre como chegou no valor final.

8.9.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.10.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.11.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.12.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.13.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.14.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.15.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Os documentos de habilitação deverão estar em uma única via e impressos apenas na frente (nunca frente e verso).

9.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social ou requerimento empresarial, apresentar documentos dos sócios

9.2.4.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12.Alvará de funcionamento, relativo a sede do Licitante.

9.2.13.O licitante deverá anexar, junto com a documentação de habilitação, fotografias impressas (coloridas) do prédio sede da empresa, atestando sua existência física, para que se evite diligências in loco pela Administração.

9.2.14.OBS: Em nenhuma hipótese cópias de documentos serão conferidos com os originais durante a sessão. O licitante que queira autenticar documentos, deverá apresentá-los em até 24 horas antes da realização do certame.

9.2.15.Comprovante de Regularidade com o Conselho de Farmácia.

9.2.16.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.2.17.Licença Sanitária Estadual ou Municipal, quando for o caso.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Em nenhuma hipótese, será conferido cópias conforme originais durante o certame. Os licitantes que queiram autenticar documentos, deverão encaminhá-los até 24 hrs antes da realização do certame.

20.2.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.7.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.8.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.9.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.10.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.11.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Passagem - PB, 17 de Abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, de acordo com termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amoxicilina 500 mg comp	und	20000	0,20	4.000,00
2	Amoxicilina 250 mg susp	und	3000	6,20	18.600,00
3	Azitromicina 500 mg comp	und	5000	0,44	2.200,00
4	Azitromicina 250 mg susp	und	2000	4,40	8.800,00
5	Amoxicilina + clavulonato 500 mg + 125 mg	und	2000	0,92	1.840,00
6	Amoxicilina + clavulonato susp	und	2000	8,30	16.600,00
7	Cefalexina 500 mg	und	16000	0,34	5.440,00
8	Cefalexina 250 susp	und	1000	5,40	5.400,00
9	Ciprofloxacino 500mg comp	und	10000	0,24	2.400,00
10	Benzilpenicilina 600	und	600	6,22	3.732,00
11	Benzilpenicilina 1200	und	800	7,80	6.240,00
12	Levofloxacino 500 mg	und	2000	0,74	1.480,00
13	Metronidazol 250 mg	und	3000	0,14	420,00
14	Metronidazol 4,0 mg frasco	und	500	2,80	1.400,00
15	Metronidazol geleia 50 g	und	500	3,90	1.950,00
16	Neomicina+ bacitracina	und	5000	1,28	6.400,00
17	Cloridrato de clindamicina 150 mg	und	1000	1,40	1.400,00
18	Cetoconazol comp	und	2000	0,10	200,00
19	Cetoconazol creme	und	2000	1,60	3.200,00
20	Nitrato de miconazol creme	und	1000	1,80	1.800,00
21	Nistatina pomada	und	2000	3,18	6.360,00
22	Sulfametaxazol + trimetropina comp	und	2000	0,10	200,00
23	Sulfametaxazol + trimetropina frasco	und	600	1,10	660,00
24	Sulfadiazina de prata bis	und	200	3,08	616,00
25	Alprazolam 0.5 mg	und	3000	0,10	300,00
26	Alprazolam 1 mg	und	6000	0,12	720,00
27	Bromazepam 3 mg	und	4000	0,10	400,00
28	Bromazepam 6mg	und	4000	0,12	480,00
29	Carbamazepina 200 mg	und	10000	0,10	1.000,00
30	Carbamazepina 400 mg	und	2000	0,42	840,00
31	Carbamazepina susp	und	200	10,80	2.160,00
32	Carbonato de lítio 300 mg	und	2000	0,20	400,00
33	Clonazepam 0.5 mg	und	8000	0,08	640,00
34	Clonazepam 2 mg	und	20000	0,08	1.600,00
35	Clonazepam 2.5 mg ml gotas	und	100	2,50	250,00
36	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	und	15000	0,06	900,00
37	Cloridrato de biperideno 2 mg	und	3000	0,15	450,00
38	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	und	1000	0,16	160,00
39	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	und	2000	0,18	360,00
40	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	und	12000	0,06	720,00

41	Citalopram 20 mg	und	4000	0,14	560,00
42	Diazepam 5 mg	und	2000	0,08	160,00
43	Diazepam 10 mg	und	20000	0,08	1.600,00
44	Diazepam 5 mg ml inj	und	500	0,50	250,00
45	Fenitoína 100 mg	und	5000	0,20	1.000,00
46	Fenobarbital 100 mg	und	20000	0,09	1.800,00
47	Fenobarbital 40 mg ml 4% gotas	und	100	2,80	280,00
48	Haloperidol 1 mg	und	3000	0,10	300,00
49	Haloperidol 5 mg	und	8000	0,12	960,00
50	Haloperidol 2 mg ml gotas	und	200	2,80	560,00
51	Maleato de levomapraxina 25 mg	und	1000	0,34	340,00
52	Maleato de levomapraxina 100 mg	und	3000	0,40	1.200,00
53	Paroxetina 10 mg	und	600	0,97	582,00
54	Paroxetina 20 mg	und	4000	0,57	2.280,00
55	Petidina 50 mg ml 2ml	und	300	2,00	600,00
56	Risperidona 1 mg	und	4000	0,16	640,00
57	Risperidona 2 mg	und	6000	0,18	1.080,00
58	Risperidona 3 mg	und	3000	0,18	540,00
59	Tramadol inj 50 mg ml 1ml	und	300	0,70	210,00
60	Tramadol 50 mg	und	1000	0,50	500,00
61	Haloperidol 5mg/ml	und	400	1,27	508,00
62	Acido fólico 5 mg	und	2000	0,06	120,00
63	Acebrofilina 5mg/ml xarope	und	300	3,44	1.032,00
64	Acebrofilina 10 mg/ml xarope	und	300	4,10	1.230,00
65	Albendazol 400 mg	und	1000	0,42	420,00
66	Albendazol 40 mg/ml	und	500	1,10	550,00
67	Brometo de ipatropio	und	300	2,80	840,00
68	Bromidrato de fenoterol	und	300	3,10	930,00
69	Budesonida 32 mcg	und	400	20,00	8.000,00
70	Ambroxol adulto 6 mg/ml xarope	und	1000	1,62	1.620,00
71	Ambroxol 3mg/ml pediátrico xarope	und	1000	1,58	1.580,00
72	Cimetidina 200 mg	und	1000	0,18	180,00
73	Cloridrato de prometazina 25 mg	und	3000	0,10	300,00
74	Cloridrato de prometazina 25mg/ml inj	und	1000	1,30	1.300,00
75	Cipofibrato 100 mg	und	3000	0,52	1.560,00
76	Complexo B comp	und	2000	0,06	120,00
77	Complexo B solucao	und	1000	2,20	2.200,00
78	Complexo B inj	und	1000	0,86	860,00
79	Cloridrato de ranitidina inj	und	500	0,42	210,00
80	Cloridrato de ranitidina 150 mg comp	und	1000	0,09	90,00
81	Dexametasona xarope 120 ml	und	1000	1,20	1.200,00
82	Dexametasona creme	und	2000	0,92	1.840,00
83	Diclofenaco de potássio comp	und	600	0,05	30,00
84	Diclofenaco de potássio inj	und	1000	0,68	680,00
85	Diclofenaco de sódio comp	und	600	0,04	24,00
86	Diclofenaco de sódio inj	und	1000	0,68	680,00
87	Dexametasona 2 ml inj	und	1000	0,48	480,00
88	Dexametasona 4 ml inj	und	1000	0,58	580,00
89	Dipirona 500 mg	und	6000	0,07	420,00
90	Dipirona gotas	und	2000	0,60	1.200,00
91	Dipirona injetável	und	2000	0,42	840,00
92	Escopolamina composto comp	und	3000	0,40	1.200,00
93	Escopolamina composta inj	und	1000	1,35	1.350,00
94	Escopolamina + dipirona gotas	und	2000	1,20	2.400,00
95	Fluconazol 150 mg	und	1000	0,22	220,00
96	Hidróxido de alumínio 60mg/ml 100 ml xarope	und	1000	3,20	3.200,00
97	Ibuprofeno 300 mg	und	5000	0,09	450,00
98	Ibuprofeno 600 mg	und	8000	0,10	800,00
99	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml gotas	und	2000	1,12	2.240,00
100	Furosemida inj	und	2000	0,40	800,00
101	Loratadina 10 mg comp	und	2000	0,08	160,00
102	Loratadina xarope	und	500	2,00	1.000,00
103	Glicose 50% 10 ml	und	300	0,24	72,00
104	Itraconazol 100 mg	und	2000	0,68	1.360,00
105	Mebendazol comp	und	1000	0,05	50,00
106	Mebendazol susp	und	500	0,98	490,00
107	Cloridrato de metoclopramida comp	und	1000	0,07	70,00
108	Cloridrato de metoclopramida inj	und	1000	0,25	250,00
109	Cloridrato de metoclopramida gotas	und	500	0,68	340,00
110	mesilato de doxazosina 2mg	und	1000	0,30	300,00
111	maleato de dexclorfeniramina xarope	und	2000	1,20	2.400,00
112	maleato de dexclorfeniramina 2 mg comp	und	500	0,09	45,00
113	Nimesulida 100 mg	und	5000	0,08	400,00
114	cloridrato de nafazolina	und	200	1,60	320,00
115	Omeprazol 20 mg	und	12000	0,07	840,00

116	Omeprazol inj	und	100	4,90	490,00
117	Ondasetrona inj	und	200	0,84	168,00
118	Paracetamol 500 mg	und	7000	0,05	350,00
119	Paracetamol 200 mg/ml 15 ml gotas	und	1000	0,64	640,00
120	Prednisona 5 mg	und	1000	0,10	100,00
121	Prednisona 20 mg	und	2000	0,18	360,00
122	Fosfato sódico de prednisolona 3mg xarope	und	500	3,20	1.600,00
123	Sulfato salbutamol 0,4 mg/ml xarope	und	1000	1,12	1.120,00
124	Soro Reidratante oral	und	2000	3,20	6.400,00
125	Sinvastatina 20 mg	und	5000	0,07	350,00
126	Sinvastatina 40 mg	und	4000	0,09	360,00
127	Atorvastatina cálcica 20 mg	und	2000	0,32	640,00
128	Atorvastatina cálcica 40mg	und	1000	0,38	380,00
129	Succinato de hidrocortisona 100 mg inj	und	1000	2,38	2.380,00
130	Succinato de hidrocortisona 500 mg inj	und	1000	4,80	4.800,00
131	Sulfato ferroso 40 mg comp	und	5000	0,04	200,00
132	Tenoxicam 20 mg inj	und	1000	4,10	4.100,00
133	Ácido tranexâmico 250 mg comp	und	500	0,22	110,00
134	ácido tranexâmico inj	und	500	1,60	800,00
135	Secnidazol 1000 mg	und	500	0,48	240,00
136	Aminofilinina 100 mg comp	und	1000	0,09	90,00
137	Vitamina C comp	und	3000	0,10	300,00
138	Vitamina C inj	und	2000	1,60	3.200,00
139	Vitamina C gotas	und	1000	0,86	860,00
140	Simeticona gotas	und	3000	0,80	2.400,00
141	Água destilada 10 ml	und	10000	0,18	1.800,00
142	Etinilestradiol + levonorgestrel comp	und	1000	0,12	120,00
143	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol inj	und	500	3,50	1.750,00
144	Cloridrato de lidocaína sem vaso inj	und	2000	1,82	3.640,00
145	Cloridrato de lidocaína com vaso inj	und	2000	1,84	3.680,00
146	Fitomenadiona inj	und	500	1,20	600,00
147	Budesonida 50 mcg	und	400	26,00	10.400,00
148	Aciclovir creme	und	600	3,00	1.800,00
149	Aciclovir 200 mg comp	und	1000	0,30	300,00
150	Nitrato de miconazol	und	800	1,62	1.296,00
151	Adrenalina	und	1000	1,36	1.360,00
152	Ácido acetilsalicílico 100 mg	und	18000	0,09	1.620,00
153	Levotiroxina sódica 25 mcg comp	und	7000	0,22	1.540,00
154	Levotiroxina sódica 50 mcg comp	und	7000	0,26	1.820,00
155	Levotiroxina sódica 75 mcg comp	und	10000	0,30	3.000,00
156	Levotiroxina sódica 100 mcg comp	und	10000	0,30	3.000,00
157	Anlodipino 5 mg	und	3000	0,05	150,00
158	Anlodipino 10 mg	und	3000	0,05	150,00
159	Atenolol 25 mg	und	6000	0,05	300,00
160	Atenolol 50 mg	und	3000	0,05	150,00
161	Atenolol 100 mg	und	3000	0,05	150,00
162	cloridrato de amiodarona	und	1000	0,05	50,00
163	Captopril 25 mg	und	20000	0,05	1.000,00
164	Captopril 50 mg	und	10000	0,05	500,00
165	Furosemida inj	und	500	0,05	25,00
166	Cloridrato de metformina 500 mg	und	28000	0,05	1.400,00
167	Cloridrato de metformina 850 mg	und	25000	0,05	1.250,00
168	Cloridrato de propranalol 40 mg	und	16000	0,05	800,00
169	Digoxina 0,25 mg	und	10000	0,05	500,00
170	Espiro lactona 25 mg	und	3000	0,05	150,00
171	Espiro lactona 50 mg	und	3000	0,05	150,00
172	Furosemida 40 mg	und	20000	0,05	1.000,00
173	Hidroclorotiazida 25 mg	und	30000	0,05	1.500,00
174	Hidroclorotiazida 50 mg	und	20000	0,05	1.000,00
175	Glibenclamida 5 mg	und	20000	0,05	1.000,00
176	Glimepirida 2 mg	und	14000	0,05	700,00
177	Losartana 50 mg	und	35000	0,05	1.750,00
178	Maleato de enalapril 5 mg	und	8000	0,05	400,00
179	Maleato de enalapril 10 mg	und	15000	0,05	750,00
180	Maleato de enalapril 20 mg	und	13000	0,05	650,00
181	Metildopa 250 mg	und	6000	0,05	300,00
182	Metildopa 500 mg	und	6000	0,05	300,00
183	Nifedipino 20 mg	und	15000	0,08	1.200,00
				Total	267.980,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.
- 4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.
- 4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O fornecimento dos produtos deverá ser realizado no município de Passagem, mediante requisição de compra, que deverá ser atendida no prazo estabelecido.

O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o praticado no mercado. Exemplo: Se, determinado produto é fornecido no mercado em "cartela", "caixa", etc, assim deverá ser fornecido.

No fornecimento, somente serão aceitos medicamentos que tiverem no mínimo 12 (doze) meses de validade, a contar da data da emissão da nota fiscal

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, de acordo com termo de referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amoxicilina 500 mg comp		und	20000		
2	Amoxicilina 250 mg susp		und	3000		
3	Azitromicina 500 mg comp		und	5000		
4	Azitromicina 250 mg susp		und	2000		
5	Amoxicilina + clavulonato 500 mg + 125 mg		und	2000		
6	Amoxicilina + clavulonato susp		und	2000		
7	Cefalexina 500 mg		und	16000		
8	Cefalexina 250 susp		und	1000		
9	Ciprofloxacino 500mg comp		und	10000		
10	Benzilpenicilina 600		und	600		
11	Benzilpenicilina 1200		und	800		
12	Levofloxacino 500 mg		und	2000		
13	Metronidazol 250 mg		und	3000		
14	Metronidazol 4,0 mg frasco		und	500		
15	Metronidazol geleia 50 g		und	500		
16	Neomicina+ bacitracina		und	5000		
17	Cloridrato de clindamicina 150 mg		und	1000		
18	Cetoconazol comp		und	2000		
19	Cetoconazol creme		und	2000		
20	Nitrato de miconazol creme		und	1000		
21	Nistatina pomada		und	2000		
22	Sulfametaxazol + trimetropina comp		und	2000		
23	Sulfametaxazol + trimetropina frasco		und	600		
24	Sulfadiazina de prata bis		und	200		
25	Alprazolam 0.5 mg		und	3000		
26	Alprazolam 1 mg		und	6000		
27	Bromazepam 3 mg		und	4000		
28	Bromazepam 6mg		und	4000		
29	Carbamazepina 200 mg		und	10000		
30	Carbamazepina 400 mg		und	2000		
31	Carbamazepina susp		und	200		
32	Carbonato de lítio 300 mg		und	2000		
33	Clonazepam 0.5 mg		und	8000		
34	Clonazepam 2 mg		und	20000		
35	Clonazepam 2.5 mg ml gotas		und	100		
36	Cloridrato de amitriptilina 25 mg		und	15000		
37	Cloridrato de biperideno 2 mg		und	3000		

38	Cloridrato de clorpromazina 25 mg		und	1000		
39	Cloridrato de clorpromazina 100 mg		und	2000		
40	Cloridrato de fluoxetina 20 mg		und	12000		
41	Citalopram 20 mg		und	4000		
42	Diazepam 5 mg		und	2000		
43	Diazepam 10 mg		und	20000		
44	Diazepam 5 mg ml inj		und	500		
45	Fenitoína 100 mg		und	5000		
46	Fenobarbital 100 mg		und	20000		
47	Fenobarbital 40 mg ml 4% gotas		und	100		
48	Haloperidol 1 mg		und	3000		
49	Haloperidol 5 mg		und	8000		
50	Haloperidol 2 mg ml gotas		und	200		
51	Maleato de levomapraxina 25 mg		und	1000		
52	Maleato de levomapraxina 100 mg		und	3000		
53	Paroxetina 10 mg		und	600		
54	Paroxetina 20 mg		und	4000		
55	Petidina 50 mg ml 2ml		und	300		
56	Risperidona 1 mg		und	4000		
57	Risperidona 2 mg		und	6000		
58	Risperidona 3 mg		und	3000		
59	Tramadol inj 50 mg ml 1ml		und	300		
60	Tramadol 50 mg		und	1000		
61	Haloperidol 5mg/ml		und	400		
62	Acido fólico 5 mg		und	2000		
63	Acebrofilina 5mg/ml xarope		und	300		
64	Acebrofilina 10 mg/ml xarope		und	300		
65	Albendazol 400 mg		und	1000		
66	Albendazol 40 mg/ml		und	500		
67	Brometo de ipatropio		und	300		
68	Bromidrato de fenoterol		und	300		
69	Budesonida 32 mcg		und	400		
70	Ambroxol adulto 6 mg/ml xarope		und	1000		
71	Ambroxol 3mg/ml pediátrico xarope		und	1000		
72	Cimetidina 200 mg		und	1000		
73	Cloridrato de prometazina 25 mg		und	3000		
74	Cloridrato de prometazina 25mg/ml inj		und	1000		
75	Cipofibrato 100 mg		und	3000		
76	Complexo B comp		und	2000		
77	Complexo B solucao		und	1000		
78	Complexo B inj		und	1000		
79	Cloridrato de ranitidina inj		und	500		
80	Cloridrato de ranitidina 150 mg comp		und	1000		
81	Dexametasona xarope 120 ml		und	1000		
82	Dexametasona creme		und	2000		
83	Diclofenaco de potássio comp		und	600		
84	Diclofenaco de potássio inj		und	1000		
85	Diclofenaco de sódio comp		und	600		
86	Diclofenaco de sódio inj		und	1000		
87	Dexametasona 2 ml inj		und	1000		
88	Dexametasona 4 ml inj		und	1000		
89	Dipirona 500 mg		und	6000		
90	Dipirona gotas		und	2000		
91	Dipirona injetável		und	2000		
92	Escopolamina composto comp		und	3000		
93	Escopolamina composta inj		und	1000		
94	Escopolamina + dipirona gotas		und	2000		
95	Fluconazol 150 mg		und	1000		
96	Hidróxido de alumínio 60mg/ml 100 ml xarope		und	1000		
97	Ibuprofeno 300 mg		und	5000		
98	Ibuprofeno 600 mg		und	8000		
99	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml gotas		und	2000		
100	Furosemida inj		und	2000		
101	Loratadina 10 mg comp		und	2000		
102	Loratadina xarope		und	500		
103	Glicose 50% 10 ml		und	300		
104	Itraconazol 100 mg		und	2000		
105	Mebendazol comp		und	1000		
106	Mebendazol susp		und	500		
107	Cloridrato de metoclopramida comp		und	1000		
108	Cloridrato de metoclopramida inj		und	1000		
109	Cloridrato de metoclopramida gotas		und	500		
110	mesilato de doxazosina 2mg		und	1000		
111	maleato de dexclorfeniramina xarope		und	2000		

112	maleato de dexclorfeniramina 2 mg comp		und	500		
113	Nimesulida 100 mg		und	5000		
114	cloridrato de nafazolina		und	200		
115	Omeprazol 20 mg		und	12000		
116	Omeprazol inj		und	100		
117	Ondasetrona inj		und	200		
118	Paracetamol 500 mg		und	7000		
119	Paracetamol 200 mg/ml 15 ml gotas		und	1000		
120	Prednisona 5 mg		und	1000		
121	Prednisona 20 mg		und	2000		
122	Fosfato sódico de prednisolona 3mg xarope		und	500		
123	Sulfato salbutamol 0,4 mg/ml xarope		und	1000		
124	Soro Reidratante oral		und	2000		
125	Sinvastatina 20 mg		und	5000		
126	Sinvastatina 40 mg		und	4000		
127	Atorvastatina cálcica 20 mg		und	2000		
128	Atorvastatina cálcica 40mg		und	1000		
129	Succinato de hidrocortisona 100 mg inj		und	1000		
130	Succinato de hidrocortisona 500 mg inj		und	1000		
131	Sulfato ferroso 40 mg comp		und	5000		
132	Tenoxicam 20 mg inj		und	1000		
133	Ácido tranexâmico 250 mg comp		und	500		
134	ácido tranexâmico inj		und	500		
135	Secnidazol 1000 mg		und	500		
136	Aminofilinina 100 mg comp		und	1000		
137	Vitamina C comp		und	3000		
138	Vitamina C inj		und	2000		
139	Vitamina C gotas		und	1000		
140	Simeticona gotas		und	3000		
141	Água destilada 10 ml		und	10000		
142	Etinilestradiol + levonorgestrel comp		und	1000		
143	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol inj		und	500		
144	Cloridrato de lidocaína sem vaso inj		und	2000		
145	Cloridrato de lidocaína com vaso inj		und	2000		
146	Fitomenadiona inj		und	500		
147	Budesonida 50 mcg		und	400		
148	Aciclovir creme		und	600		
149	Aciclovir 200 mg comp		und	1000		
150	Nitrato de miconazol		und	800		
151	Adrenalina		und	1000		
152	Ácido acetilsalicílico 100 mg		und	18000		
153	Levotiroxina sódica 25 mcg comp		und	7000		
154	Levotiroxina sódica 50 mcg comp		und	7000		
155	Levotiroxina sódica 75 mcg comp		und	10000		
156	Levotiroxina sódica 100 mcg comp		und	10000		
157	Anlodipino 5 mg		und	3000		
158	Anlodipino 10 mg		und	3000		
159	Atenolol 25 mg		und	6000		
160	Atenolol 50 mg		und	3000		
161	Atenolol 100 mg		und	3000		
162	cloridrato de amiodarona		und	1000		
163	Captopril 25 mg		und	20000		
164	Captopril 50 mg		und	10000		
165	Furosemida inj		und	500		
166	Cloridrato de metformina 500 mg		und	28000		
167	Cloridrato de metformina 850 mg		und	25000		
168	Cloridrato de propranalol 40 mg		und	16000		
169	Digoxina 0,25 mg		und	10000		
170	Espiro lactona 25 mg		und	3000		
171	Espiro lactona 50 mg		und	3000		
172	Furosemida 40 mg		und	20000		
173	Hidroclorotiazida 25 mg		und	30000		
174	Hidroclorotiazida 50 mg		und	20000		
175	Glibenclamida 5 mg		und	20000		
176	Glimepirida 2 mg		und	14000		
177	Losartana 50 mg		und	35000		
178	Maleato de enalapril 5 mg		und	8000		
179	Maleato de enalapril 10 mg		und	15000		
180	Maleato de enalapril 20 mg		und	13000		
181	Metildopa 250 mg		und	6000		
182	Metildopa 500 mg		und	6000		
183	Nifedipino 20 mg		und	15000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Passagem - Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, CNPJ nº 08.876.104/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Magno Silva Martins, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Sítio Passagem Velha, SN - Zona Rural - Passagem - PB, CPF nº 033.820.984-07, Carteira de Identidade nº 2.096.882 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00019/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, de acordo com termo de referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00019/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.051 - 10 301 3006 2027 - 156.3390.30 - 10 301 3006 2029 - 169.3390.30 - 10 301 3006 2034 - 179.3390.30 - 10 302 3006 2035 - 183.3390.30 - 10 303 3006 2036 - 186.3390.30 - 187.3390.30 - 10 304 3006 2037 - 188.3390.30 - 10 305 3006 2038 - 194.3390.30 - 10 301 3006 2039 - 200.3390.30 - 10 301 3006 2040 - 206.3390.30 / 02.060 - 08 244 3009 2081 - 224.3390.30 - 02.061 - 08 244 3009 2045 - 230.3390.30 - 231.3390.32 - 08 244 3009 2051 - 255.3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Passagem - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....